



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 023/99

Autor VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Assunto "AUTORIZA O PREFEITO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apresentado em 03 de 03 de 1999
Rejeitado em _____ de _____ de 19_____
Aprovado em _____ de _____ de 19_____

aido o autógrafo em _____ de _____ de 19_____
iu a Sanção sob protocolo em _____ de _____ de 19_____, pelo ofício n.º _____
cionado em _____ de _____ de 19_____
mulgado em _____ de _____ de 19_____
> Parcial em _____ de _____ de 19_____
Total em _____ de _____ de 19_____
uivado em _____ de _____ de 19_____
olução n.º _____
dicado em _____ de _____ de 19_____ no _____

Secretaria, Japeri _____ de _____ de 19_____



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I N°

"Autoriza o Prefeito a desapropriar área
de terra e dá providências correlatas".

Autor: Ver. JORGE RODRIGUES DA SILVA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ- POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder a desapropriação de uma área de terra situada na rua das Gameleiras, S/n - lote 08, Qd. 56, Parque Guandu, Engenheiro Pedreira.

Parágrafo Único - A referida área deverá ser entregue a título de direito real de uso, ou como melhor aprovou à Prefeitura, ao Centro Espírita Pesquisadores da Luz, que ali possui sua sede.

Art.2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor.

Art.3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara M. de Japeri, 17 de Março de 1999.

DARLEI GONÇALVES BRAGA

PRESIDENTE

ARARIPEIA RIBEIRO LUCIANO

VICE PRESIDENTE

PAULO FELIX SAUDADES

1º SECRETÁRIO

Raul F. Guandu



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 03 / 03 / 1999

N.º 023 L.º 001 Fls: 065

PROJETO DE LEI N.º 023/99

"Autoriza o Prefeito a desapropriar área
de terra e dá providências correlatas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI-RJ, POR SEUS REPRESENTANTES
LEGAIS, APROVA O SEGUINTE PROJETO DE

L _____ E _____ I :

Art. 1º, Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder
a desapropriação de uma área de terra situada na rua das Game-
leiras, s/n - lote 08, Qd. 56), Parque Guandu, Engenheiro Pe-
dreira.

Parágrafo Único - A referida área deverá ser entregue a
titulô de direito real de uso, ou como melhor aprovou à Pre-
feitura, ao Centro Espírita Pesquisadores da Luz, que ali pos-
sui sua sede.

Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto n.º artigo an-
terior correrão por conta da verba própria do orçamento em vigor.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua
publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 03 de março de 1999.

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 03/03/99

APROVADO EM 1: DISCUSSAO
Em 09/03/99

APROVADO EM 2: DISCUSSAO
Em 16/03/99

Jorge Rodrigues da Silva
JORGE RODRIGUES DA SILVA

- Vereador -

Empreza Agrícola e Industrial Fluminense S.A. — (continuação)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS — EM 31-12-71

DEBITO — R\$ 922.227,97

	Cr\$
Despesas Operacionais	5.234.840,28
Materia Prima e Materiais Diversos	3.017.476,77
Gastos Gerais de Administração	953.861,27
Despesas Tributárias	235.698,60
Fundo Prov. p/Devedores Duvidosos-Formação	242.710,70
Saldo à Disposição da Assembleia	234.640,35

CREDITO — R\$ 922.954,75

	Cr\$
Receitas Operacionais	5.682.954,75
Receitas Financeiras	332.253,31
Receitas Extra-Operacionais	2.439.582,10
Outras Receitas	1.222.331,75
Fundo Vida Longa	11.106,06

Recebemos a exatidão do presente Balanço Geral, encerrado no dia 31 de dezembro de 1971, no valor de R\$ 922.954,75, NOVE MILHÕES, NOVECENTOS E QUARENTA E DOIS MIL E SETENTA E REAIS, comprovado por Manoel José Gonçalves Filho - Presidente, Niterói, 31 de dezembro de 1971. (as.) Manoel José Gonçalves Filho - Presidente, Antonio Augusto da Silva - Conta dos Fundos, C.R. 78442, Niterói, 18 de abril de 1972. (as.) Ruy de Castro, Rubem Oliveira Costa, Henrique de Castro, (as.) Manoel José Gonçalves Filho, Presidente.

(Guia n.º 78442 — Cr\$ 207.000 (8841))

Associação das Escolas de Samba e Blocos de Niterói e São Gonçalo

EXTRATO DE ESTATUTO

PODERES DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Conselho de Representantes
- b) Diretoria
- c) Conselho Fiscal

Art. 24º: — Os membros da Diretoria no caso de impedimento até 30 dias substituir-se-ão das seguintes maneiras:

- a) O presidente pelo Vice-presidente;
- b) O vice presidente pelo 1.º secretário;
- c) O 1.º secretário pelo 2.º secretário;
- d) O 2.º secretário pelo 1.º tesoureiro;
- e) O 1.º tesoureiro pelo 2.º tesoureiro.

Art. 43: — A associação admitirá um número ilimitado de Escolas de Samba, blocos ou outro grupo qualquer de caráter carnavalesco.

Art. 46: São obrigações dos associados:

Respeitar, cumprir, e fazer cumprir todas as pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente vinculadas a este Estatuto, leis, regulamentos e códigos, decisões etc.

Art. 50. — As subvenções que as Escolas de Samba, Blocos ou outras agremiações filiadas, vierem a receber oficialmente para os desfiles, deverão recolher aos cofres da Associação 5% (cinco por cento) do valor das mesmas independentemente das mensalidades, se houver cobrança de mensalidade.

Art. 63: — Este estatuto entrará em vigor depois de aprovado pela Secretaria de Segurança Pública pelo Cartório competente na forma da lei vigente.

(a) Ito Machado — Presidente

(Guia n.º 79016 — Cr\$ 31,00) (11180)

Centro Espírita Pesquisadores da Luz

Rua das Gameleiras, lote seis (6), Parque Guandu, Estação de Engenheiro Pedreira, Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

EXTRATO DO ESTATUTO

Art. 1º — CENTRO ESPIRITA PESQUISADORES DA LUZ, fundado no dia vinte e nove de junho de 1969, é uma sociedade civil de caráter social benfeitor, filosófico e religioso, dentro dos princípios e diretrizes propagadas pela Doutrina Espírita codificada pelo sábio ALLAN KARDEC.

Art. 3º — A Sociedade tem por finalidade:

(a) — Manter uma Escola de Alfabetização para Crianças e Adultos;

(b) — Prestar Assistência Material e Espiritual aos necessitados sem distinção de cor, sexo, idade, raça, nacionalidade ou religião;

(c) — Promover o estudo científico, filosófico e moral do Espiritismo codificado.

Art. 5º — A Sociedade será administrada por uma Diretoria-Executiva — composta por seis (6) membros, eleitos para um mandato de dois (2) anos, pelo Conselho Superior. A Diretoria-Executiva compõe-se dos seguintes cargos:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- Secretário;
- Tesoureiro;
- Diretor de Ensino;
- Diretor de Assistência Social.

Art. 6º — O Conselho Superior será composto por dez (10) membros, escolhidos inicialmente entre os fundadores

mantedores da sociedade. O mandato do Conselho Superior será de cinco (5) anos, para cinco (5) membros e quatro (4) anos para os cinco (5) membros restantes. A eleição será feita por Assembleia composta pelos sócios Fundadores/Mantenedores, convocados especialmente para esse fim. Só poderão fazer parte do Conselho Superior pessoas reconhecidamente espíritas, base nos fundamentos religiosos da instituição. Os membros do Conselho Superior poderão ser escolhidos para os cargos da Diretoria Executiva, ficando todos impeditos de votar nas reuniões em que estejam em julgamento os atos das contas da mesma.

Art. 8º — Todos os benefícios, auxílios e assistência que a sociedade preste ou venha prestar em qualquer época, bem como, o exercício de cargos e funções de qualquer natureza constantes destes Estatutos ou de regulamentos e normas de serviço que venham a ser criados, são integralmente gratuitos.

Art. 10 — A Sociedade existirá enquanto houver em seu selo criaturas de boa vontade para a prática da Caridade Material e Espiritual, totalizando um mínimo de três (3) sócios mesmo que não haja seja possível praticar a caridade material. No caso de dissolução será constituída uma Assembléia Geral especialmente para esse fim, com a presença mínima de 3/4 (três quartos) dos sócios fundadores-mantenedores e mantenedores quites, e no caso de ser aprovado, seu patrimônio devido a uma ou mais instituições espíritas do mesmo caráter, de acordo com a decisão da Assembléia.

Rio de Janeiro, 7 de Janeiro de 1971.

(a) Amaro da Silva Ramos — Presidente

(Guia n.º 79639 — Cr\$ 67,00) (9615)

**Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
Secretaria Municipal de Fazenda**

CERTIDÃO

Certifico que o **Centro Espírita Pesquisadores da Luz**, com sede à rua Gameleira, lote 06 - quadra 56 - Parque Guandú em Engenheiro Pedreira - Japeri, RJ, inscrito no cadastro de I.P.T.U sob nº **32.719**, fica **ISENTA** somente de I.P.T.U a partir de **01 de janeiro de 1995**, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, de acordo com o *Artigo 150, inciso VI, alínea "b"*, da Constituição Federal.

Outrossim, informo, que a referida Instituição, fica sujeita ao **pagamento do restante da taxas**.

Eu **LUIZ CARLOS FERREIRA**, Diretor de Arrecadação e Fiscalização, Mat. nº 0010-01, confirmo esta Certidão.

Eu **JORGE FREITAS DE AGUIAR**, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, Subscrevo e assino.


Jorge Freitas de Aguiar
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda
Mat. 004-01

Japeri, 28 de julho de 1997.

SOCIEDADE AGRICOLA CARAHUJOS LTDA.

RUA DAS GAMELEIRAS, S/Nº LOTE 08
DISAPROPRIACAO QUADRA 56

CENTRO ESPIRITA
PESQUISADORES DA LUZ
Rua das Gameleiras, S/N Lote Seis
Parque Guandú - CEP 26371-330
JAPERI - RJ





Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 023/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

EM ____ / ____ / ____

PRESIDENTE

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JORGE
RODRIGUES DA SILVA, cuja ementa é: "AUTORIZA O
PREFEITO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável tendo em vista
não se constatar qualquer infregênciia quanto a sua constitucionalidade, justiça
e redação final.

E sendo assim, apóem suas assinaturas conforme se vê
logo abaixo.

Japeri, ____ / ____ / ____

RELATOR

MEMBRO

MEMBRO



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 093/99

AUTOR: VEREADOR JORGE RODRIGUES DA SILVA

Designo Relator o Vereador

Paulo Paula F. Gaudades
EM / /
[Signature]
PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR JORGE
RODRIGUES DA SILVA, cuja ementa é: "AUTORIZA O
PREFEITO A DESAPROPRIAR ÁREA DE TERRA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favorável pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri, ____ / ____ / ____

Paulo Paula F. Gaudades
RELATOR
[Signature]
MEMBRO
[Signature]
MEMBRO